



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025.**

**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPELINHA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAPELINHA - CONSEPCAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENTIDADE ADJUDICADA:** Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha - CONSEPCAP, CNPJ sob nº 28.337.562/0001-44, entidade sem fins lucrativos.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que o presente Termo de Fomento possibilita ao Município concessão de subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha possui o fim de obtenção de recursos para pagamento da empresa especializada em manutenção e instalação de câmaras de videomonitoramento, voltada para a manutenção geral das câmaras do sistema Olho Vivo e a central localizada no quartel da 23ª Cia de Polícia Militar Independente.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 preceitua em seu art. 31 hipótese de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com OSC's, quando a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, em especial, segundo o inciso II, se a



parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que o objeto do projeto apresentado pela entidade possui natureza singular, uma vez que voltado à segurança pública.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento solicita a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria através de Termo de Fomento subsidiando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos da Lei nº 13.019/2014, entre o Município de Capelinha e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Junto ao presente o demonstrativo orçamentário com existência de crédito e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, conforme a Dotação Orçamentária 05.01.01.106.181.0007.2206, ficha 134.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capelinha, 11 de julho de 2025.

  
**Rildo Antunes de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Governo,**  
**Administração e Planejamento**

